



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [pequalificacao@itapevi.sp.gov.br](mailto:pequalificacao@itapevi.sp.gov.br)

### EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 06/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI Nº 136/2025

O Município de Itapevi-SP, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar de futura licitação, cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ANDORRA CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.**

O presente procedimento auxiliar é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do decreto Municipal nº 5.964/25, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

**Nos termos do que dispõe o §10 do Art. 80 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 19, § 1º do decreto municipal nº 5.964/25 fica limitada, a participação de empresas previamente qualificadas, por meio deste procedimento auxiliar de pré-qualificação.**

Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma SOFTPLAN da Prefeitura Municipal de Itapevi.

Link de acesso à plataforma:

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/inicio>

Caminho do cadastro: Abertura de Serviços>Infraestrutura e Serviços Urbanos>Cadastro de Pré-Qualificações

Link de acesso ao processo de cadastro:

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/servico-info/296>

Observação: A Plataforma SOFTPLAN possui um limite de cadastro de 50mb por arquivo, portanto, os documentos a serem encaminhados deverão ser fracionados ou encaminhados em pastas compactadas.

As interessadas deverão cadastrar somente um processo digital para cada edital de pré-qualificação do qual deseja participar.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: <https://www.itapevi.sp.gov.br> e no Portal de Contratações Públicas – PNCP.

## 1. DO OBJETO

1.1. O Município de Itapevi-SP, torna público que realizará procedimento de Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar de futura licitação, cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ANDORRA CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [pequalificacao@itapevi.sp.gov.br](mailto:pequalificacao@itapevi.sp.gov.br)

## 2. DO CRONOGRAMA

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 02/06/2025

FIM DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 13/06/2025 até as 23h59m.

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre a pré-qualificação deve ser enviada para o e-mail: [pequalificacao@itapevi.sp.gov.br](mailto:pequalificacao@itapevi.sp.gov.br).

## 3. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas na **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ANDORRA CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.**

## 4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

**4.2. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 além de:**

4.2.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada;

4.2.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021;

4.2.3. Daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

4.2.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do § 1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. De empresas reunidas em consórcio;

4.2.6. Sociedades cooperativas.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de pré-qualificação da proponente, a Comissão de Pré-Qualificação ou Agente Público verificará o eventual descumprimento das condições de participação em especial à existência de sanção, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;**
- b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**

4.3.1. Constatados quaisquer impedimentos nas consultas, a proponente será declarada inabilitada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [pequalificacao@itapevi.sp.gov.br](mailto:pequalificacao@itapevi.sp.gov.br)

## 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**5.1.** A documentação requerida nos itens seguintes deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, através do link de acesso da **plataforma softplan**.

**5.2.** As declarações deverão ser assinadas digitalmente, através de certificado válido e os demais documentos autenticados de forma digital.

**5.3.** Caso seja necessária a complementação de documentos enviados no processo, a solicitação deverá ser encaminhada exclusivamente para o email: [pequalificacao@itapevi.sp.gov.br](mailto:pequalificacao@itapevi.sp.gov.br) no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o cadastro do processo e dentro do período de encerramento do encaminhamento conforme cronograma constante no item 2 deste edital. A partir do envio dessa solicitação, as tarefas para a alteração dos documentos serão direcionadas na plataforma. Caso as alterações solicitadas não forem realizadas dentro do prazo estabelecido e antes do encerramento do edital, a análise do processo será realizada com base exclusivamente nos documentos originalmente enviados.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** As proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de qualificação para participação na futura licitação, acompanhadas do Requerimento de Pré-Qualificação conforme modelo constante do **Anexo I**, bem como as declarações conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

### 6.2. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

**6.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

**6.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**6.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;

### 6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.3.1.** Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**6.3.2.** Os documentos referidos no subitem 6.3.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | pequalificacao@itapevi.sp.gov.br

#### **6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **6.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

**6.4.1.1.** Prova de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

**6.4.1.2.** Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)/CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome do(s) profissional(is) relacionados/disponibilizados em atendimento ao subitem 6.5.1.3. comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

- a) Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ;
- b) Execução de fresagem de pavimento asfáltico;

**6.5.1.2.2.** Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

**6.5.1.3.** Comprovação de disponibilidade do responsável técnico detentor da CAT por quaisquer meios que denotem compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

##### **6.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

**6.5.2.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

**6.5.2.2.** Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU ou CRT, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto.

**6.5.2.2.1.** Para efeito do §1º do artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ – 167,72m³;
- b) Execução de fresagem de pavimento asfáltico – 3354,49m²;

**6.5.2.2.2.** Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

**6.5.3.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | pequalificacao@itapevi.sp.gov.br

## 7. DO PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar, nas condições exigidas neste edital, a documentação par comprovação dos requisitos técnicos e/ou de habilitação necessários ao atendimento da pré-qualificação;

## 8. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A análise da documentação de qualificação da documentação para avaliação técnica será realizada por agente de contratação ou pela Comissão de Pré-qualificação;

8.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando, quando for o caso;

8.3. Serão Pré-Qualificadas todas as Proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital;

## 9. DOS PRAZOS

9.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição;

9.2. O certificado de pré-qualificação terá vigência de 01 (um) ano;

9.2.1. O prazo de validade da presente pré-qualificação não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados;

9.3. Os requisitos para a pré-qualificação poderão ser atualizados a qualquer tempo, sendo vedada a inclusão de novos documentos, observado o disposto no Art. 15 do Decreto Municipal nº 5.964/25;

9.4. O resultado do presente procedimento de pré-qualificação não exclui a responsabilidade do licitante de manter suas condições de habilitação e das exigências técnicas, durante a validade do certificado, bem como no desempenho da execução do contrato, oriundo da licitação;

9.5. A solicitação de atualização de documentos (aqueles que tiverem a validade expirada) pelos interessados, deverá ser feita através do e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br) para fins de atualização da pré-qualificação;

9.6. Este procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos interessados;

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - **recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de Pré-Qualificação de interessado;

10.2. A apreciação dar-se-á em fase única;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [pequalificacao@itapevi.sp.gov.br](mailto:pequalificacao@itapevi.sp.gov.br)

**10.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou divulgação da interposição de recurso;

**10.4.** Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**10.5.** Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos;

## 11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

**11.1.** Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021);

**11.2.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de contratação ou Comissão de pré-qualificação, por meio eletrônico, através do e-mail: [prequalificacao@itapevi.sp.gov.br](mailto:prequalificacao@itapevi.sp.gov.br) ;

**11.3.** A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso;

**11.4.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**11.5.** Caberá à Comissão de pré-qualificação ou agente de contratação, auxiliados pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**11.6.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

**11.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DO CANCELAMENTO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

**12.1.** A Autoridade Competente poderá, justificadamente, observado o Art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

**a)** Cancelar o certificado de pré-qualificação, nos casos de ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | pequalificacao@itapevi.sp.gov.br

- b) Cancelar o certificado de pré-qualificação, caso não seja observado o disposto no art. 17 do decreto municipal nº 5.964/25;
- c) Revogar o procedimento de pré-qualificação por motivo de conveniência e oportunidade, em virtude de fato superveniente devidamente comprovado;
- d) Anular o procedimento de pré-qualificação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

**12.2.** Na hipótese de cancelamento previsto na alínea "a", deverá ser instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidades nos termos de regulamento específico;

**12.3.** A revogação ou anulação do procedimento de pré-qualificação, deverá ser precedida de prévia manifestação dos interessados e implicará o cancelamento automático de todos os certificados de pré-qualificação dele decorrente;

**12.4.** Ficará assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, cabendo a apresentação de recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do cancelamento ao pré-qualificado.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** A futura contratação do objeto deste edital, cuja participação será permitida somente para o pré-qualificados, está estimado em **R\$ 864.891,80** (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos), conforme planilha orçamentária anexa, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTO.

**13.2.** A Comissão de pré-qualificação ou agente de contratação, rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital;

**13.3.** A Comissão de pré-qualificação foi designada através da Portaria nº 1008/25 e os Agentes de Contratação foram designados através da Portaria nº 017/24;

**13.4.** A prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie;

**13.5.** Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório;

**13.6.** A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da Documentação apresentada, podendo a Comissão de Pré-Qualificação ou agente de contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da Documentação apresentada;

**13.7.** Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada dos envelopes de Documentação ou de qualquer documento, após sua entrega;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [pequalificacao@itapevi.sp.gov.br](mailto:pequalificacao@itapevi.sp.gov.br)

**13.8.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Pré-Qualificação;

**13.9.** O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município;

**13.10.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Requerimento de pré-qualificação

Anexo II – Modelo de Declaração

Anexo III – Planilha orçamentária

Anexo IV – Composição de BDI

Anexo V – Termo de Referência

Itapevi, 30 de maio de 2025.

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | pequalificacao@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

REF.: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SUPRI Nº 136/2025

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

Inscrição no CNPJ/MF sob o nº: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao disposto no item 6 do Edital de Pré-Qualificação nº \_\_\_/2025, o proponente acima identificado, DECLARA, representado neste ato por seu representante legal, .....CPF nº....., cargo:....., vem apresentar a Vossa Senhoria seu pedido de Pré-Qualificação para participação em futura contratação, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ANDORRA CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA** acompanhado dos respectivos documentos exigidos no edital de Pré-qualificação acima mencionado.

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | pequalificacao@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO II**

**PRÉ- QUALIFICAÇÃO Nº 06/2025**

**PROCESSO SUPRI Nº 136/2025**

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 63, I e declara ainda que:

- a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Para fins do disposto pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) Declara que, seus diretores, responsáveis legais, técnicos, membros de conselhos técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado junta a municipalidade, e de que a empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados em lei;

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**OBSERVAÇÃO:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou que de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, **e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | pequalificacao@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO III

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ANDORRA</b>								
<b>Tipo de Intervenção:</b>	<b>RECAPEAMENTO VIÁRIO</b>								
<b>Endereço :</b>	<b>RUA ANDORA - JARDIM SANTA RITA</b>						<b>Investimento:</b>	<b>R\$ 864.891,80</b>	
<b>TAB. REF.:</b>	<b>SINAPI 03/25   SICRO 01/2025   CDHU197</b>								

	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. S/ BDI	Custo un. C/ BDI	Custo Total C/ BDI	%
<b>01</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>R\$</b>					<b>4,30%</b>
				<b>37.168,57</b>					
<b>01.01</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	<b>R\$</b>					<b>3,77%</b>
				<b>32.623,24</b>					
01.01.01	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	R\$ 26.968,04	R\$ 32.623,24	R\$ 32.623,24	3,77%
<b>01.02</b>			<b>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS / CANTEIRO DE OBRAS</b>	<b>R\$</b>					<b>0,53%</b>
				<b>4.545,33</b>					
01.02.01	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	7,98	R\$ 470,85	R\$ 569,59	R\$ 4.545,33	0,53%
<b>02</b>			<b>FRESAGEM</b>	<b>R\$</b>					<b>7,39%</b>
				<b>63.936,58</b>					
<b>02.01</b>			<b>FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO</b>	<b>R\$</b>					<b>7,39%</b>
				<b>63.936,58</b>					
02.01.01	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	6708,98	R\$ 7,53	R\$ 9,11	R\$ 61.118,81	7,07%
02.01.02	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1174,07	R\$ 1,98	R\$ 2,40	R\$ 2.817,77	0,33%
<b>03</b>			<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>	<b>R\$</b>					<b>6,39%</b>
				<b>55.292,18</b>					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | pequalificacao@itapevi.sp.gov.br

<b>03.01</b>			<b>GUIAS, SARJETAS E SARJETÕES</b>	<b>R\$ 55.292,18</b>					<b>6,39%</b>
03.01.01	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	276,67	R\$ 16,68	R\$ 20,18	R\$ 5.583,20	0,65%
03.01.02	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	60,64	R\$ 9,51	R\$ 11,50	R\$ 697,36	0,08%
03.01.03	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	448,74	R\$ 1,98	R\$ 2,40	R\$ 1.076,98	0,12%
03.01.04	SINAPI	94294	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_01/2024	M	202,00	R\$ 7,46	R\$ 9,02	R\$ 1.822,04	0,21%
03.01.05	SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	4,55	R\$ 374,14	R\$ 452,60	R\$ 2.059,33	0,24%
03.01.06	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	6,06	R\$ 160,45	R\$ 194,10	R\$ 1.176,25	0,14%
03.01.07	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	202,00	R\$ 45,94	R\$ 55,57	R\$ 11.225,14	1,30%
03.01.08	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	202,00	R\$ 42,47	R\$ 51,38	R\$ 10.378,76	1,20%
03.01.09	SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	74,67	R\$ 164,46	R\$ 198,95	R\$ 14.855,60	1,72%
03.01.10	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	111,94	R\$ 47,39	R\$ 57,33	R\$ 6.417,52	0,74%
<b>04</b>			<b>RECAPEAMENTO</b>			<b>R\$ 632.651,38</b>			<b>73,15%</b>
<b>04.01</b>			<b>RECAPEAMENTO</b>			<b>R\$ 632.651,38</b>			<b>73,15%</b>
04.01.01	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	6708,98	R\$ 2,75	R\$ 3,33	R\$ 22.340,90	2,58%
04.01.02	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	335,45	R\$ 1.471,37	R\$ 1.779,92	R\$ 597.074,16	69,03%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | pequalificacao@itapevi.sp.gov.br

04.01.03	SINAPI	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	335,45	R\$ 11,82	R\$ 14,30	R\$ 4.796,94	0,55%
04.01.04	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3488,67	R\$ 1,98	R\$ 2,40	R\$ 8.372,81	0,97%
04.01.05	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	31,40	R\$ 1,75	R\$ 2,12	R\$ 66,57	0,01%
<b>05</b>			<b>PASSEIOS E RAMPAS</b>						<b>4,19%</b>
<b>05.01</b>			<b>PASSEIOS</b>						<b>0,72%</b>
05.01.01	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	6,93	R\$ 124,83	R\$ 151,01	R\$ 1.046,50	0,12%
05.01.02	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9,01	R\$ 9,51	R\$ 11,50	R\$ 103,62	0,01%
05.01.03	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	66,67	R\$ 1,98	R\$ 2,40	R\$ 160,01	0,02%
05.01.04	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	2,66	R\$ 197,20	R\$ 238,55	R\$ 634,54	0,07%
05.01.05	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	4,26	R\$ 652,11	R\$ 788,86	R\$ 3.360,54	0,39%
05.01.06	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	16,63	R\$ 47,39	R\$ 57,33	R\$ 953,40	0,11%
<b>05.02</b>			<b>RAMPAS DE ACESSIBILIDADE</b>						<b>3,47%</b>
05.02.01	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	74,10	R\$ 170,74	R\$ 206,54	R\$ 15.304,61	1,77%
05.02.02	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	12,08	R\$ 124,83	R\$ 151,01	R\$ 1.824,20	0,21%
05.02.03	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	26,82	R\$ 1,98	R\$ 2,40	R\$ 64,37	0,01%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | pequalificacao@itapevi.sp.gov.br

05.02.04	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	15,70	R\$ 9,51	R\$ 11,50	R\$ 180,55	0,02%
05.02.05	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	6,04	R\$ 197,20	R\$ 238,55	R\$ 1.440,84	0,17%
05.02.06	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	12,08	R\$ 652,11	R\$ 788,86	R\$ 9.529,43	1,10%
05.02.07	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	28,99	R\$ 47,39	R\$ 57,33	R\$ 1.662,00	0,19%
<b>06</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>			<b>R\$ 39.578,48</b>			<b>4,58%</b>
<b>06.01</b>			<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>			<b>R\$ 13.429,76</b>			<b>1,55%</b>
06.01.01	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	854,46	R\$ 7,00	R\$ 8,47	R\$ 7.237,28	0,84%
06.01.02	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	131,28	R\$ 38,99	R\$ 47,17	R\$ 6.192,48	0,72%
<b>06.02</b>			<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>			<b>R\$ 26.148,72</b>			<b>3,02%</b>
06.02.01	SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	28,00	R\$ 477,40	R\$ 577,51	R\$ 16.170,28	1,87%
06.02.02	SICRO	5213468	Placa de advertência em fibra, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	28,00	R\$ 256,02	R\$ 309,71	R\$ 8.671,88	1,00%
06.02.03	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM	UN	8,00	R\$ 135,01	R\$ 163,32	R\$ 1.306,56	0,15%
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 864.891,80</b>		<b>100,00%</b>
				<b>BDI:</b>	<b>20,97%</b>				

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | pequalificacao@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO IV COMPOSIÇÃO DO BDI

**OBRA:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ANDORRA

**Tipo de Intervenção:** RECAPEAMENTO VIÁRIO

**Endereço :** RUA ANDORRA - JARDIM SANTA RITA

<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b>	<b>DESONERAÇÃO</b>
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:  
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

100,00%  
5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,42%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	5,45%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>20,97%</b>	<b>OK</b>	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Optou-se pela tabela SINAPI como referência prioritária pois trata-se de obra em área urbana, cuja incidência de interferências é maior. As composições SINAPI possuem coeficientes que refletem melhor as condições de produtividade em área urbana.

ITAPEVI

Local

terça-feira, 13 de maio de 2025

Data



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | pequalificacao@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ANDORRA CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.**

#### **1. OBJETO**

PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ANDORRA CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.

#### **2. LOCAL**

- **RUA ANDORRA**

**BAIRRO:** JD. SANTA RITA

**COORDENADAS:** LATITUDE -23.54842, -46.95314.

#### **3. JUSTIFICATIVA:**

As condições atuais do pavimento da rua compreendida neste termo estão em condições inadequadas para trânsito dos veículos, podendo causar danos e acidentes, sendo necessário um recapeamento adequado.

#### **3.1. DA ADOÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO:**

A pré-qualificação é um procedimento auxiliar realizado antes da publicação do edital de contratação. O objetivo desse procedimento é garantir maior celeridade ao processo futuro, pois, por meio dele, ficará à disposição da administração pública um "catálogo" de empresas qualificadas para executar o objeto. A pré-qualificação oferece benefícios como:

- **Garantia de Qualidade e Capacidade Técnica:** Permite que somente empresas com capacidade técnica comprovada possam participar do processo licitatório, reduzindo a possibilidade de contratação de fornecedores ou prestadores de serviços sem a qualificação necessária.
- **Agilidade no Processo Licitatório:** Ao realizar a pré-seleção de empresas, elimina-se a etapa de análise de documentação, economizando tempo e recursos da administração pública.
- **Transparência e Objetividade:** A utilização da pré-qualificação torna o processo mais transparente, pois estabelece claramente os requisitos que as empresas devem atender para serem habilitadas. Isso ajuda a evitar questionamentos sobre a participação de empresas inadequadas e aumenta a confiança no processo licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | pequalificacao@itapevi.sp.gov.br

Com isso, a pré-qualificação contribui para a otimização dos recursos públicos e a garantia de qualidade nos serviços e produtos contratados.

#### 4. NATUREZA DO OBJETO:

- Obra Simples de Engenharia  
 Obra especial de Engenharia

#### 8. DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

Considerando a natureza da contratação, a licitação deverá seguir as seguintes características:

Modalidade: Concorrência Eletrônica.

Tipo: Menor Preço.

Modo de Disputa: Aberto.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Empreitada: Por preço Global.

#### 9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

- SIM  NÃO

Por meio da presente, expomos as razões que fundamentam a não inclusão de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no atual processo licitatório. Importante salientar que a proibição da participação de consórcios empresariais não comprometerá a competitividade do certame.

A participação de consórcios é recomendada em situações em que o objeto em questão é considerado "de alta complexidade ou vulto". Entretanto, este não é o cenário que se apresenta no objeto em análise. Não há elementos que justifiquem a participação de empresas em consórcio, uma vez que o referido objeto não possui características de alta complexidade e não se configura como um serviço de grande vulto econômico.

É relevante destacar que o edital em questão não apresenta, em seu termo de referência, atributos específicos que respaldem a admissão de empresas em consórcio.

A ausência de alta complexidade e o valor econômico considerado não justificam a formação de consórcios, uma vez que permitir tal prática em um objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico contraria o princípio da competitividade.

Permitir a formação de consórcios em um contexto de baixa complexidade e valor econômico reduzido vai de encontro ao princípio da competitividade, pois possibilitaria a união de concorrentes que poderiam, efetivamente, competir individualmente. Tal concessão,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | pequalificacao@itapevi.sp.gov.br

respaldada pela Administração Pública, comprometeria a busca pela vantajosidade almejada, violando, de forma indireta, o princípio da competitividade.

Diante do exposto, ratificamos a decisão de não permitir a participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório, preservando assim a integridade e a eficiência do certame.

#### **10. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:**

Fica vedada a participação de cooperativas com o objetivo de assegurar a uniformidade e a consistência na execução dos serviços. Cooperativas frequentemente agregam profissionais com variados níveis de competência técnica e especialização, o que pode ocasionar discrepâncias na qualidade dos serviços, comprometendo o padrão técnico exigido.

#### **11. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

A subcontratação de serviços relacionados ao objeto licitado será permitida, desde que solicitada formalmente com as devidas especificações e aprovada pela fiscalização do contrato.

A responsabilidade pelos serviços subcontratados será integralmente da CONTRATADA, incluindo a supervisão da execução e a garantia da qualidade.

#### **12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**a)** Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b)** Os documentos supra referidos (item 9.1.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

#### **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

**13.5.2.** Prova de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

**13.5.3.** Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) /CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome do(s) profissional(is) relacionados/disponibilizados em atendimento ao subitem comprovando a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | pequalificacao@itapevi.sp.gov.br

execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

- a) Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ;
- b) Execução de fresagem de pavimento asfáltico;

**13.5.3.1.** Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

**13.5.4.** Comprovação de disponibilidade do responsável técnico detentor da CAT por quaisquer meios que denotem compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

### **13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

**13.6.2.** Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade.

**13.6.3.** Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU ou CRT, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto.

**13.6.4.** Para efeito do §1º do artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ – 167,72m<sup>3</sup>;
- b) Execução de fresagem de pavimento asfáltico – 3354,49m<sup>2</sup>;

**13.6.4.1.** Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

**13.6.5.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**13.6.6.** A exigência de acervo técnico é essencial para garantir que a empresa possui a competência necessária para a execução dos serviços contratados. Este acervo é comprovado por atestados registrados no CREA, que confirmam a experiência da empresa na execução de serviços similares.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | pequalificacao@itapevi.sp.gov.br

Os principais motivos para essa exigência são:

- **Comprovação de Experiência:** O acervo técnico demonstra que a empresa tem um histórico comprovado na execução de serviços semelhantes aos que serão contratados.
- **Garantia de Qualidade:** Permite verificar se a empresa tem a capacidade técnica necessária para realizar o serviço com a qualidade exigida, minimizando riscos.
- Dessa forma, a cobrança e análise do acervo técnico garantem que a empresa e seus profissionais possuem a experiência e a capacidade necessárias para assegurar a qualidade e conformidade dos serviços prestados.

#### **14. GARANTIAS**

O valor exigido para garantia é de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia contratual está regulada pelo art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **15. VISTORIA TÉCNICA**

A visita técnica é FACULTATIVA, os interessados poderão visitar o local agendando previamente junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras através do e-mail [sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br). Na visita será fornecido Atestado de Visita Técnica em nome da empresa indicando o responsável da licitante.

#### **16. REQUISITOS GERAIS**

O escopo dos serviços contempla a Execução de Recapeamento Asfáltico na rua acima citada, localizada no município de Itapevi-SP, com fornecimento de equipamentos, material, ferramentas e mão-de-obra especializada.

A obra como um todo, deverá obedecer às especificações fornecidas, ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas do D.E.R, PMSP e/ou DNIT

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na Cláusula Multas e Penalidades.

Os serviços deverão ser executados por operários especializados com o emprego de ferramentas e maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho.

A CONTRATADA deverá formalmente informar o profissional responsável pela execução dos serviços, inclusive com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica do Serviço. A



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | pequalificacao@itapevi.sp.gov.br

execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução do D.E.R, PMSP e/ou DNIT.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da obra pelo menos um responsável técnico (Tecnólogo, engenheiro ou arquiteto) residente, credenciado por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Itapevi, para acompanhar a execução das atividades, assim como para receber as instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapevi, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

A CONTRATADA deverá após assinatura do contrato, entregar o Plano de Trabalho, o qual deverá constar o seguinte:

- *Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, as precedências e a duração das atividades, a metodologia construtiva;*
- *O planejamento do ataque nas frentes de serviços, inclusive quanto à sinalização e desvios de tráfego, de modo a garantir a segurança dos munícipes e dos trabalhadores das respectivas frentes de serviços.*
- *Também, no Plano de Trabalho deverá conter o cronograma físico financeiro dos serviços. Os cronogramas deverão obedecer às datas marcos.*

A ordem de serviço só poderá ser emitida, após a devida aprovação do referido Plano de Trabalho pela Fiscalização da Prefeitura de Itapevi.

A contratada deverá obedecer rigorosamente ao planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida a sanções previstas em contrato.

Não será permitida por parte da contratada, a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente para avaliação do impacto no andamento das obras.

A CONTRATADA obriga-se a manter os locais da obra sob sua responsabilidade, incluindo os canteiros, sempre limpos e em ordem, de forma a permitir o perfeito andamento das obras e as melhores condições de segurança, bem como manter permanentemente limpas e lavadas as ruas e calçadas da região, diretamente atingidas pela obra, incluindo os locais utilizados pelos seus fornecedores e prestadores de serviço.

A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da Prefeitura Municipal de Itapevi.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | pequalificacao@itapevi.sp.gov.br

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade das obras objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal de Itapevi ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itapevi e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

Se, nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas, como responsável pela execução deste contrato, a CONTRATADA vier a constatar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, e de imediato, à Prefeitura Municipal de Itapevi, para que os mesmos sejam sanados.

#### **17. INSTRUÇÕES DE EXECUÇÃO:**

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução da PMSP e/ou DNIT, sem o mesmo este dimensionamento perderá a validade.

#### **17.5. SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **17.5.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

A administração local da obra será composta pelos seguintes profissionais-chave: Engenheiro Civil e Mestre de Obras. O Engenheiro Civil desempenhará o papel de responsável técnico pela obra, assumindo a supervisão, coordenação e fiscalização dos serviços executados. Seu objetivo será assegurar que todas as atividades estejam alinhadas aos padrões estabelecidos e às especificações do projeto. Trabalhando em conjunto, o Mestre de Obras assumirá a coordenação direta das equipes de trabalho, distribuindo tarefas de acordo com as necessidades e garantindo a eficiência operacional para cumprir os prazos estabelecidos.

#### **14.1.2 Placa de Obra**

As placas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, resistente às intempéries. As informações deverão estar preferencialmente em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas, devido à sua qualidade e durabilidade. Quando isso não for possível, as informações devem ser pintadas com tinta a óleo ou esmalte.

As placas devem ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, ou voltadas para a via que favorecer melhor sua visualização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [pequalificacao@itapevi.sp.gov.br](mailto:pequalificacao@itapevi.sp.gov.br)

De acordo com a Planilha Orçamentária, serão colocadas uma placa de Obra modelo Governo Federal, medindo 3,60 x 1,80 m (comprimento x altura), e uma placa de obra modelo CREA, com dimensões de 1,5 x 1,0 m (comprimento x altura), nos locais a serem definidos pela Contratante.

A alocação das informações nas placas, como as margens, área de nome de obra, área de informação da obra deverão seguir o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras da Caixa Econômica Federal disponível em: <https://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/manual-de-placa-de-obras-parceiros.pdf>

### 14.2 Desvios de Tráfego

Este item trata das questões relativas à interferência da execução dos serviços previstos com o desempenho do sistema viário. O objetivo é abordar as normas e procedimentos necessários à compatibilização de todas as etapas executivas com as condições de segurança e circulação de veículos e pedestres nas imediações da área afetada pela obra.

Caberá à Contratada elaborar e apresentar no Plano de Trabalho de execução dos serviços um Planejamento quanto a interdição temporária das vias durante a execução dos serviços, o desvio de tráfego e sinalização de proteção Viária, atendendo normas vigentes. Tais sinalizações e dispositivos serão instalados e operacionalizados pela Contratada.

Os desvios propostos poderão se adequar ao plano de ataque e cronograma de obra, de acordo com a necessidade dos horários de pico de tráfego. É importante prever que, para alguns locais, será necessário observar uma sequência de ataque para que as articulações viárias sejam mantidas, ainda que com certa restrição de capacidade, o que é inerente à execução de serviços num sistema viário principal.

### 14.3. FRESAGEM

Os serviços de Fresagem do Pavimento Asfáltico, devem ser executados conforme especificações técnicas dos materiais, equipamentos e mão-de-obra constantes nos manuais técnicos/Normas do DER, PMSP e/ou DNIT, com espessura de até 05 cm em conformidade com o projeto, inclusive remoção do material fresado e varrição.

A fresagem deve produzir uma superfície de textura aparentemente uniforme, sobre a qual o rolamento do tráfego seja suave. A superfície deve ser isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir.

Para limpeza da área fresada, devem ser utilizadas vassouras mecânicas que disponham de caixa para recebimento do material e jateamento de ar comprimido.

#### 14.3.1 Controle da Superfície Fresada:

- A fresagem deve obedecer aos limites da área demarcada previamente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | pequalificacao@itapevi.sp.gov.br

- A superfície fresada deverá apresentar textura uniforme, sendo que os sulcos resultantes não devem ultrapassar a 0,5 cm.

#### **14.3.2 Controle do Desempeno da Superfície Fresada:**

- O desempenho da superfície deve ser verificado visualmente, e é considerado satisfatório desde que não se observe caimentos para centro da pista.

#### **14.3.3 Controle da Espessura Fresada:**

- Os serviços são aceitos desde que atendam às tolerâncias de desempenho da superfície fresada, espessura e textura da superfície.

### **14.4. ESTRUTURA DO PAVIMENTO:**

#### **14.4.1 REVESTIMENTO**

##### **14.4.1.1 Pavimento Flexível para Tráfego Médio**

O revestimento em CBUQ faixa "V" com espessura variável de acordo com a necessidade do local, deverá ser aplicado conforme as Normas da ABNT e sem impurezas.

As seguintes recomendações de ordem geral são aplicáveis à execução da camada de CBUQ:

- a) Não será permitida a execução dos serviços durante dias de chuva;
- b) A camada de rolamento deve ser confinada lateralmente pela borda superior biselada (chanfrada) da sarjeta, com a finalidade de evitar trincamento próximo à borda.

##### **14.4.1.2 Preparo da Superfície**

- a) A superfície que irá receber a camada de concreto asfáltico deverá se apresentar limpa isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais;
- b) Eventuais defeitos existentes deverão ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura;
- c) A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do concreto asfáltico;
- d) Distribuição do concreto asfáltico somente será permitida quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso;
- e) A temperatura da mistura, no momento da distribuição não deverá ser inferior a 120°C em qualquer hipótese;
- f) Deverá ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento se destina exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora, e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | pequalificacao@itapevi.sp.gov.br

g) Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas deverão ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa asfáltica, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa deverá ser minimizada, uma vez que o excesso de reparo manual é prejudicial à qualidade do serviço;

#### 14.4.1.3 Compressão

- a) A compressão da mistura asfáltica terá início imediatamente após a distribuição da mesma;
- b) A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da massa e às características o equipamento utilizado. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar (dentro da faixa), temperatura essa fixada experimentalmente, em cada caso;
- c) A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente será liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

#### 14.4.2. FORNECIMENTO DE CBUQ

##### 14.4.2.1. MATERIAIS

###### 14.4.2.1.1. *Materiais Asfálticos*

Os ligantes asfálticos deverão ser cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP-50/70 ou CAP-30/45, atendendo às exigências contidas na norma da Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis em vigor.

###### 14.4.2.1.2. *Composição da Mistura*

A faixa granulométrica a ser utilizada deverá ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto asfáltico. A composição da mistura deverá satisfazer os requisitos do Quadro 3.2. Deverão ser obedecidos, ainda, os seguintes requisitos:

- a) A faixa granulométrica a ser usada deve ser aquela que corresponde ao projeto estrutural e cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura acabada (compactada) da camada de revestimento;
- b) A fração retida entre duas peneiras consecutivas, com exceção das duas de maior malha de cada faixa, não deverá ser inferior a 4% do total;
- c) As granulometrias das frações passantes na peneira 2,0mm deverão ser obtidas por "via lavada";
- d) As condições obtidas no ensaio Marshall (PMSP/SIURB ME-42/92), para a estabilidade, fluência, porcentagem de vazios e relação betume-vazios deverão atender aos limites apresentados no Quadro 3.3.

Nos casos da utilização de misturas asfálticas para camada reperfilagem, os vazios do agregado mineral (% VAM) deverão ser definidos em função do diâmetro máximo do agregado empregado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | pequalificacao@itapevi.sp.gov.br

### Requisitos para composição da mistura

PENEIRAS I		% EM PESO QUE PASSA			
		II	III	IV	V
50	2"	100	-	-	-
	-				
38	1 1/2"	95-100	100	-	-
	-				
25	1"	75-100	95-100	-	-
	-				
19	3/4"	60-90	80-100	100	100
	-				
12,5	1/2"	-	-	80-100	88-100
	-				
9,52	3/8"	35-65	45-80	70-90	78-94
	100				
4,8	4	25-50	28-60	44-72	60-80
	75-100				
2,38	8	-	-	-	44-60
	-				
2,0	10	20-40	20-45	22-50	-
	50-90				
0,42	40	10-30	10-32	8-26	20-35
	20-50				
0,175	80	5-20	8-20	4-16	12-24
	7-28				
0,075	200	1-8	3-8	2-10	6-12
	3-10				

#### 14.4.3. EQUIPAMENTOS

Todo equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços.

#### 14.4.4. USINAS PARA MISTURAS ASFÁLTICAS

a) A usina utilizada deverá apresentar condições de produzir misturas asfálticas uniformes, devendo ser totalmente revisada e aferida em todos os seus aspectos antes do início da produção;

b) A usina empregada deverá ser equipada com unidade classificadora de agregados após o secador, a qual distribuirá o material para os silos quentes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | pequalificacao@itapevi.sp.gov.br

#### 14.4.4.1. CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DA MISTURA

O transporte da mistura betuminosa deverá ser efetuado através de caminhões basculantes com caçambas metálicas limpas e lubrificadas com óleo mineral ou similar caso seja necessário, providas de lona para proteção da mistura.

#### 14.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão obedecer às especificações de materiais, equipamentos e mão-de-obra constantes no Manual de Normas de D.E.R, PMSP e/ou DNIT.

Os equipamentos, máquinas e veículos necessários para a boa execução das obras deverão estar em perfeitas condições de uso e serão de responsabilidade da contratada.

#### 14.6. SEGURANÇA

Estabelece a obrigatoriedade e responsabilidade do empregador quanto à aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o Equipamento de Proteção Individual (EPI) procurando atender as peculiaridades de cada atividade profissional conforme a proteção à qual são destinadas. (NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI).

Caberá ao contratado a sinalização do local de modo a evitar acidentes.

#### 14.7. GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS

Nos trechos indicados em projeto deverão ser feitas guias, sarjetas, passeios e rebaixamento de guias e sarjetas.

##### 14.7.1. GUIAS E SARJETAS

De acordo com o caderno técnico SINAPI, "As guias têm a função de separar a faixa de passeio da faixa de pavimentação, servindo para orientação do tráfego, drenagem superficial e aumento da segurança para os usuários das vias" e as sarjetas "...são canais longitudinais que acompanham o sentido das vias e são destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio até o dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria etc".

Em acordo com a planilha orçamentária, as guias deverão ser de elementos pré-moldados de concreto onde deverá ser executado: o alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha; a regularização do solo natural e execução de base com concreto magro de 10cm de espessura; assentamento das guias pré-fabricadas apoiadas em escoras de concreto e rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

A sarjeta deverá ser executada in loco nas dimensões 30x15cm com concreto usinado, classe de resistência C20, seguindo o alinhamento das guias, sobre base de lastro de brita com 10cm de espessura e com a utilização de formas de madeira, além da execução das juntas.

As guias e sarjetas deverão apresentar superfícies lisas, bem como isentas de fendilhamentos e/ou nichos de concretagem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | pequalificacao@itapevi.sp.gov.br

#### 14.7.2. CALÇADAS

A execução do passeio em concreto, conforme o código SINAPI 94991, segue as seguintes diretrizes: A calçada será realizada conforme os projetos estabelecidos, com sinalização adequada para evitar acidentes. O terreno será preparado, incluindo a retirada e/ou adição de solo onde necessário, com compactação adequada antes da aplicação do concreto. Será providenciado um lastro de brita com aproximadamente 5cm de espessura, com declividade de 2% para o escoamento das águas pluviais. O concreto terá espessura de 8cm, com resistência de 20 MPa (fck), utilizando traço de 1:3:5 (cimento, areia e brita), e serão instaladas juntas de dilatação em madeira a cada 2,00 metros.

Nas regiões apontadas em projeto, deverá ser executado rampas acessíveis com piso tátil em concreto de 20x20. As abas laterais das rampas deverão ter 1,90 metro de comprimento com 7,89% de inclinação. A aba central, que dá acesso à rua deverá ser executada no mesmo nível da rua.

#### 14.8. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

- **Sinalização Horizontal:** Apresentação das marcas viárias com as devidas amarrações e indicações de cor, forma e padrão de traçado, bem como dos demais dispositivos auxiliares à sinalização.

A implantação da sinalização viária deverá ser orientada e acompanhada por equipe técnica do DEMUTRAN.

- **Sinalização Vertical:** Apresentar as placas de sinalização de trânsito e de identificação de logradouros em conformidade com as orientações fornecidas pela equipe técnica do DEMUTRAN

#### 18. CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A contratada também deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob a exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi, sem implicar alterações do prazo contratual.

Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | pequalificacao@itapevi.sp.gov.br

#### 19. MEDIÇÃO

As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itapevi, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado nesta Secretaria.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade;

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

#### 20. PRAZOS CONTRATUAIS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

##### 20.5. Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

##### 20.6. Prazo de Execução do Contrato

O prazo para execução será de **02 (dois) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.